ESTADO DO PARANÁ

Municipio de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R$ 221.458,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

1.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota grande de veículos (passeio, utilitários, passageiros, carga e máquinas pesadas) e não possui os equipamentos necessários para desempenhar os serviços de manutenção nos pneus. Para tanto, necessita-se contratar os serviços de borracharia para a realização da manutenção preventiva e reparadora (corretiva) dos pneus da frota municipal para recoloca-los e mantê-los em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com o máximo de eficiência e segurança.

1.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como, segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

1.3. O último processo licitatório para contratação de serviços de borracharia realizado pelo Município de Três Barras do Paraná foi o Pregão nº 60/2023, realizado em 23/11/2023, embora este tenha sido conduzido de forma transparente e competitivo, revelou-se mal dimensionado, comprometendo a eficiência do processo licitatório. No entanto, diante do sub dimensionamento e das necessidades pelos serviços de borracharia, torna-se imperativo a realização de um novo certame, mesmo que transcorra antes de completar o prazo de vigência previsto nas atas de registro de preços, visando corrigir tais deficiências e assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal. O principal motivo para uma nova licitação é a constatação de que itens listados nas atas de registros de preços vigentes já estão sem saldo disponível. Isso significa que poderá comprometer gravemente o atendimento às demandas de manutenção dos pneus da frota municipal.

1.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

1.5. Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos o prosseguimento do processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

2.1. As quantidades e valores foram estimados com base na média de ações que ocorreram em períodos anteriores e também nas ações futuras necessárias, previstas em cada veículo, para os próximos doze meses, e ainda foi considerado o aumento da frota municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	40,00	**4.000,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	**6.000,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	**1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	**1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	**1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	**2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	**1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	**1.600,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	**780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	**1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	**3.000,00**

24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE				R$ 129.780,00

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	8.000,00
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	4.800,00
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	4.000,00
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00

48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	**1.600,00**
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	**1.600,00**
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	**800,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 76.178,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	**5.250,00**
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	**5.250,00**
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	20,00	**5.000,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 15.500,00**

VALOR MÁXIMO	**R$ 221.458,00**

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

3.1. Foi realizado pesquisa de preços com 03 fornecedores do ramo de borracharia, resultando em um investimento aproximado de R$ 221.458,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Na presente data, o Município possui Ata de Registro de Preços vigentes para a prestação dos serviços acima descritos. Porém, visto que há itens com saldo esgotado, ocasionando eminente risco de a Administração Municipal ficar sem os serviços de borracharia, evidenciando a necessidade imediata da abertura de processo licitatório.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Pesquisas de Preços.

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(preferencialmente papel timbrado)

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: 47.701.548 LEONICE FASSICOLO

CNPJ: 47.701.548/0001-22

ENDEREÇO: AV BRASIL 109 A

E-MAIL: ywanildo2009@gmail.com

RESPONSÁVEL: IVANILDO JOSE FASSICOLO

CONTATO: (45) 99103-2365

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	R$4,50	**R$67.500,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	R$58,00	**R$4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	R$42,00	**R$3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	R$55,00	**R$4.400,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	R$58,00	**R$5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	R$42,00	**R$4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	R$55,00	**R$5.500,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	R$65,00	**R$9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	R$45,00	**R$6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	R$45,00	**R$6.750,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	R$65,00	**R$1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	R$50,00	**R$1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	R$45,00	**R$1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	R$50,00	**R$2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	R$45,00	**R$1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	R$45,00	**R$1.800,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	R$65,00	**R$780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	R$50,00	**R$600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	R$50,00	**R$600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	R$50,00	**R$1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	R$40,00	**R$800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	R$40,00	**R$800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	R$50,00	**R$3.000,00**
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	R$45,00	**R$2.700,00**
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	R$45,00	**R$2.700,00**
			TOTAL	**R$141.230,00**

(preferencialmente papel timbrado)

000008

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	R$4,80	**R$9.600,00**
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	R$48,00	**R$4.800,00**
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	R$40,00	**R$4.000,00**
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	R$35,00	**R$3.500,00**
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	R$48,00	**R$4.800,00**
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	R$48,00	**R$4.800,00**
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	R$40,00	**R$4.000,00**
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	R$45,00	**R$4.500,00**
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	R$40,00	**R$4.000,00**
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	R$38,00	**R$3.800,00**
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	R$45,00	**R$2.450,00**
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	R$38,00	**R$2.660,00**
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	R$38,00	**R$2.660,00**
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	R$38,00	**R$3.040,00**
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	R$25,00	**R$2.000,00**
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	R$25,00	**R$2.000,00**
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	R$38,00	**R$3.040,00**
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	R$30,00	**R$2.400,00**
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	R$30,00	**R$2.400,00**
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	R$41,60	**R$1.248,00**
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	R$46,00	**R$1.380,00**
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	R$43,40	**R$1.302,00**
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	R$46,00	**R$1.840,00**
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	R$45,26	**R$1.810,40**
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	R$41,76	**R$1.670,40**
			TOTAL	**R$77.700,80**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	R$25,00	**R$5.250,00**
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	R$25,00	**R$5.250,00**
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	R$25,00	**R$6.250,00**
			TOTAL	**R$16.750,00**

Ivanildo José Fasciale

(preferencialmente papel timbrado)

000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: 45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA

CNPJ: 45.498.612/0001-94

ENDEREÇO: RUA SOBRADINHO 780

E-MAIL: DJSDENERSONGOMESDASILVA@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA

CONTATO: (45) 99986-5294

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	R$4,80	R$72.000,00
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	R$58,50	R$4.680,00
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	R$45,00	R$3.600,00
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	R$56,00	R$4.480,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	R$59,00	R$5.900,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	R$43,00	R$4.300,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	R$55,00	R$5.500,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	R$66,00	R$9.900,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	R$46,50	R$6.975,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	R$46,00	R$6.900,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	R$66,00	R$1.650,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	R$52,00	R$1.300,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	R$46,00	R$1.150,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	R$51,00	R$2.040,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	R$46,00	R$1.840,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	R$46,00	R$1.840,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	R$67,00	R$804,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	R$52,00	R$624,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	R$52,00	R$624,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	R$52,00	R$1.040,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	R$41,00	R$820,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	R$41,00	R$820,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	R$52,00	R$3.120,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	R$46,00	R$2.760,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	R$46,00	R$2.760,00
			TOTAL	R$147.427,00

(preferencialmente papel timbrado)

000010

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	R$4,80	R$9.600,00
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	R$49,00	R$4.900,00
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	R$41,00	R$4.100,00
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	R$36,00	R$3.600,00
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	R$50,00	R$5.000,00
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	R$50,00	R$5.000,00
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	R$45,00	R$4.500,00
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	R$45,00	R$4.500,00
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	R$47,00	R$4.700,00
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	R$39,00	R$3.900,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	R$45,00	R$3.150,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	R$40,00	R$2.800,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	R$40,00	R$2.800,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	R$40,00	R$3.200,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	R$30,00	R$2.400,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	R$30,00	R$2.400,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	R$40,00	R$3.200,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	R$35,00	R$2.800,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	R$35,00	R$2.800,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	R$43,00	R$1.290,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	R$47,00	R$1.410,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	R$45,00	R$1.350,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	R$47,00	R$1.880,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	R$46,00	R$1.840,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	R$45,00	R$1.800,00
			TOTAL	R$84.920,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	R$30,00	R$6.300,00
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	R$30,00	R$6.300,00
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	R$30,00	R$7.500,00
			TOTAL	R$20.100,00

BORRACHARIA MACHADINHO
Valmir Rodrigues e CIA LTDA
CNPJ 02.812.304/0001-89

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MAQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	48.000,00
2	60	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	80,00	4.800,00
3	60	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	80,00	4.800,00
4	60	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	2.400,00
5	60	CONSERTO PNEU 1400 X 24	80,00	4.800,00
6	60	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	80,00	4.800,00
7	60	TROCA PNEU 1400 X 24	40,00	2.400,00
8	100	CONSERTO PNEU 17/55 R25	80,00	8.000,00
9	100	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	80,00	8.000,00
10	100	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	4.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	100,00	2.500,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	100,00	2.500,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	60,00	1.500,00
14	35	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	1.750,00
15	35	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	50,00	1.750,00
16	35	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	1.400,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	100,00	1.200,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	100,00	1.200,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	60,00	720,00
20	12	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	80,00	960,00
21	12	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	80,00	960,00
22	12	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	480,00

BORRACHARIA MACHADINHO
Valmir Rodrigues e CIA LTDA
CNPJ 02.812.304/0001-89

23	30	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	1.500,00
24	30	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	1.500,00
25	30	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	1.200,00
			TOTAL	**113.120,00**

LOTE 02 - SERVIÇO DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	10.000,00
27	70	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	50,00	3.500,00
28	70	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	2.800,00
29	70	TROCA PNEU 295/80 R22,5	40,00	2.800,00
30	80	CONSERTO PNEU 1000 X 20	50,00	4.000,00
31	80	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	50,00	4.000,00
32	80	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	3.200,00
33	80	CONSERTO PNEU 1100 X 22	50,00	4.000,00
34	80	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	50,00	4.000,00
35	80	TROCA PNEU 1100 X 22	40,00	3.200,00
36	50	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	50,00	2.500,00
37	50	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	50,00	2.500,00
38	50	TROCA PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.000,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	40,00	3.200,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	40,00	3.200,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	40,00	3.200,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	40,00	3.200,00

BORRACHARIA MACHADINHO
Valmir Rodrigues e CIA LTDA
CNPJ 02.812.304/0001-89

44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	50,00	1.500,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	50,00	1.500,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
48	50	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	2.000,00
49	50	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	2.000,00
50	50	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	1.000,00
			TOTAL	**73.700,00**

LOTE 03 - SERVIÇO DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	250	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	6.250,00
52	250	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	6.250,00
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS) E **TODOS OS UTILITRAIOS**	20,00	6.250,00
			TOTAL	**18.750,00**

CNPJ
02.812.304/0001-89
VALMIR RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CARVALHO, 2879 - BARRACÃO - CENTRO
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar**, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o *"Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia para atender a Frota Municipal"*, através de consertos de câmaras e pneus com desmontagem, aplicação de tip-top, válvula, colarinho e atendimento de socorro, considerando o atendimento das necessidades da população com qualidade e segurança.

1.2. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota relativamente grande de veículos (passeio, utilitários, passageiros, carga e máquinas pesadas) e não possui os equipamentos necessários para desempenhar os serviços de manutenção nos pneus. Para tanto, necessita-se contratar os serviços de borracharia para a realização da manutenção preventiva e reparadora (corretiva) dos pneus da frota municipal para recoloca-los e mantê-los em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com o máximo de eficiência e segurança.

1.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como, segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

1.4. O último processo licitatório para contratação de serviços de borracharia realizado pelo Município de Três Barras do Paraná foi o Pregão nº 24/2024, realizado em 27/06/2024, embora este tenha sido conduzido de forma transparente e competitivo, revelou-se mal dimensionado, comprometendo a eficiência do processo licitatório. No entanto, diante do sub dimensionamento e das necessidades pelos serviços de borracharia, torna-se imperativo a realização de um novo certame, mesmo que transcorra antes de completar o prazo de vigência previsto nas atas de registro de preços, visando corrigir tais deficiências e assegurar o atendimento adequado às necessidades da

Administração Pública Municipal. O principal motivo para uma nova licitação é a constatação de que itens listados nas atas de registros de preços vigentes já estão sem saldo disponível. Isso significa que poderá comprometer gravemente o atendimento às demandas de manutenção dos pneus da frota municipal.

1.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

1.6. Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos o prosseguimento do processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a contratação de serviços de borracharia para atender os veículos e máquinas que compõe a frota municipal (veículos de carga, passageiro, passeio e equipamentos / máquinas pesadas).

2.2. A presente contratação está inclusa no Plano Anual de Contratações, publicada por meio do Decreto nº 6123/2024, datado de 26/12/2024, sua programação está prevista para junho/2025, está sendo antecipado.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Controle de Frotas para conferência e assinatura pelo responsável.

3.4. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.5. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na média de ações que ocorreram em períodos anteriores e também nas ações futuras necessárias, previstas em cada veículo, para os próximos doze meses, e ainda foi considerado o aumento da frota municipal.

4.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**

7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	40,00	**4.000,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	**6.000,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	**1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	**1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	**1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	**2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	**1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	**1.600,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	**780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	**1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	**3.000,00**
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	**2.700,00**
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	**2.400,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 129.780,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	**8.000,00**
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	**4.800,00**
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	**4.000,00**

29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 76.178,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00

53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	20,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE				R$ 15.500,00

VALOR MÁXIMO	R$ 221.458,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação de serviços de borracharia para atender todos os veículos e máquinas que compõe a frota municipal é amplamente realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos que compõe as administrações municipais.

5.2. Foram feitas pesquisas de preços em 03 fornecedores do ramo, sendo utilizado o menor valor de cada item para determinar o valor máximo dos itens.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. O valor máximo de cada item mencionado nas tabelas anteriores foi estimado com base na pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

6.2. Foi realizado pesquisa de preços com 03 fornecedores do ramo de borracharia, resultando em um investimento aproximado de R$ 221.458,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1 Contratação de empresa para *Futura e Eventual prestação de serviços de borracharia, para atender a frota municipal*, por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de um tipo de serviço disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "**menor preço por lote**".

8.2. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública e garantir a qualidade na execução do serviço de manutenção em todos os veículos da Frota Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de

acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, visando o bem-estar da população, através de um atendimento com qualidade e segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. É aconselhável que as empresas licitantes possuam licença ambiental. É importante e recomendável que as borracharias possuam processos ambientalmente sustentáveis e tenham procedimentos de descarte ambientalmente corretos. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos de pneus, em local apropriado, destinados à coleta seletiva, visando desenvolver um processo de descarte correto. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente.

12.2. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de serviços de borracharia, para os veículos e máquinas da frota municipal, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o

presente objeto, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na natureza Registro de Preços, do tipo **menor preço por lote**, no regime de contratação por unidade, visando atender a demanda de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2025.

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

024

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente ao "***Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia, para atender a Frota da Administração Pública Municipal***", deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
OIN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC Syngular(t) Multipla, OU=ICP Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.14 10:31:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 027/2025, em especial, a página nº 024, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 221.458,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00

f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Três Barras do Paraná-PR, 20 de março de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo estipulado na solicitação de abertura do procedimento licitatório é de **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Esse valor está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade e é compatível com nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para determinar o valor do socorro (deslocamento) e do serviço de borracharia, foi realizada uma pesquisa de preços com empresas especializadas do ramo de atividade, estabelecendo-se um valor médio.

2.2. Estimou-se uma necessidade de 15.000 (quinze mil) km de atendimento ao longo de 12 (doze) meses. Quanto aos demais serviços de borraria, utilizou-se dados históricos, previsão de demanda futura, considerando o aumento da frota municipal, que foi então submetido a orçamento junto as empresas do setor.

2.3. A estimativa do custo total anual para a execução do objeto, baseada nos preços médios fornecidos pelas empresas do setor, é de **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2.4. Assim, a aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**

7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	40,00	**4.000,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	**6.000,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	**1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	**1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 13/4R30	45,00	**1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	**2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	**1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	**1.600,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	**780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	**1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	**3.000,00**
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	**2.700,00**
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	**2.400,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 129.780,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	**8.000,00**
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	**4.800,00**
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	**4.000,00**

29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 76.178,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00

53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	20,00	**5.000,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 15.500,00**

VALOR MÁXIMO	**R$ 221.458,00**

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar os valores do lote superior conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, para atender a frota da administração pública municipal.

3.2. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, para o desempenho regular das atividades, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3.3. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da legalidade e eficiência para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, não inviabiliza a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a contratação do objeto, que visa à consecução do interesse público.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

a) Serviço realizado no interior da oficina do fornecedor, quando há a possibilidade de o veículo ser conduzido até o local;

b) Serviço realizado no Pátio de Máquinas do Município, situado na rua Recife nº 912, Centro, Três Barras do Paraná;

c) Serviço for realizado no local em que se encontra o veículo/equipamento/máquina pesadas, podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná.

c.1) Quando o serviço for realizado fora do perímetro urbano da sede do Município será computado o valor do deslocamento (socorro).

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Três Barras do Paraná, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades das diversas Secretarias Municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a efetiva execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e capacidade de execução, conforme os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços de borracharia deverão ser prestados sob demanda, incluindo montagem e desmontagem de pneus, conserto, troca de pneus e câmaras de ar que apresentem danos ou avarias.

7.3. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados para o tamanho e características das rodas dos veículos da frota municipal, garantindo a segurança e a eficiência do serviço.

7.4. A entrega dos veículos reparados deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no item 14 deste Termo de Referência.

7.5. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

7.6. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter as condições exigidas neste Termo de Referência, garantindo sua regularidade jurídica e fiscal.

7.7. Os pneus que necessitarem de recauchutagem e recapagem deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná.

7.8. A Administração Municipal designará um servidor para fiscalização dos serviços contratados, cabendo-lhe comunicar eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

7.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças utilizadas, comprometendo-se a substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.10. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública e dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. A substituição de peças ou serviços recusados será de inteira responsabilidade da contratada, não implicando o ato de recebimento em aceitação definitiva.

7.12. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, considerando quantidade e qualidade.

7.13. A contratada deverá garantir atendimento prioritário para os veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar e saúde.

7.14. Os serviços deverão ser realizados em local adequado, com infraestrutura compatível para execução segura e eficiente dos reparos.

7.15. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, devidamente treinada e certificada para a execução dos serviços contratados.

7.16. A contratada deverá dispor de sistema de registro e controle dos serviços executados, incluindo data, horário, tipo de serviço realizado e veículo atendido, garantindo rastreabilidade e transparência.

7.17. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis, garantindo o descarte adequado de materiais e resíduos provenientes dos serviços de borracharia.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam a prestação de serviços de borracharia.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Divisão de Controle de Frotas ou pela Secretaria responsável, incluindo diagnóstico e identificação das causas do problema, observando os prazos máximos estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

9.2. A quilometragem do deslocamento para atendimento fora do perímetro urbano será registrada pela contratada e fiscalizada pelo secretário responsável (gestor) e pelo fiscal do contrato.

9.3. A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos adequados para a recepção e manutenção de veículos e equipamentos de diferentes tamanhos e alturas, incluindo aqueles transportados em veículos prancha.

9.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede, em instalações aptas para realizar os serviços demandados pela Administração Municipal.

9.5. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada.

9.6. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, garantindo conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

9.7. Em caso de descumprimento das exigências pactuadas, a contratada deverá substituir os serviços inadequados no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para o Município e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.8. A contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir qualquer defeito ou irregularidade detectada.

9.9. O recebimento dos serviços será feito provisoriamente, com aceitação definitiva após verificação da quantidade e qualidade, conforme legislação vigente.

9.10. A convocação da contratada para prestação dos serviços será formalizada, contendo o endereço e o prazo máximo para atendimento, por meio da Ordem de Serviço.

9.11. O fornecedor que não comparecer ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.12. Em caso de descumprimento reiterado, o Município poderá acionar o próximo fornecedor registrado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9.13. A contratada deverá manter registro atualizado dos atendimentos prestados, detalhando serviços executados, peças substituídas e prazos de entrega.

9.14. A contratada deverá garantir atendimento emergencial em caso de falhas críticas que comprometam a operacionalidade dos veículos ou equipamentos essenciais.

9.15. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais vigentes na execução dos serviços.

9.16. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na prestação dos serviços descritos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos lotes apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço do **LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00
f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

a) Serviços realizados no interior da oficina do fornecedor, que o (s) veículo (s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;

b) Serviços realizados no Pátio de Máquinas Municipal ou em qualquer outro local dentro do Perímetro Urbano do Município, o atendimento deverá ocorrer em até 03 (três horas);

c) Serviços realizados na zona rural do Município, no local em que se encontra o (s) equipamento (s) ou (máquinas pesadas), podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná, após a solicitação da Secretaria responsável pelo veículo/máquina, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

c.1) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento (socorro), conforme descrito na alínea "c" deste item, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2025.

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ

Municipio de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"*, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX /2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 221.458,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.3. A abertura e análise das propostas será das **08h01 ATÉ AS 08h59mim DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2; 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00

f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas** e **desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de ampla participação, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte).

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Lote;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor do LOTE em algarismos (limitado a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936 0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos lotes apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, Anexo I, a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do lote deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado sistema de Eletrônico em

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

que será realizado a disputa ou também, poderá ser protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação o:ı da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF n° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora a deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta final de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para determinar o valor do socorro (deslocamento) e do serviço de borracharia, foi realizada uma pesquisa de preços com empresas especializadas do ramo de atividade, estabelecendo-se um valor médio.

2.2. Estimou-se uma necessidade de 15.000 (quinze mil) km de atendimento ao longo de 12 (doze) meses. Quanto aos demais serviços de borraria, utilizou-se dados históricos, previsão de demanda futura, considerando o aumento da frota municipal, que foi então submetido a orçamento junto as empresas do setor.

2.3. A estimativa do custo total anual para a execução do objeto, baseada nos preços médios fornecidos pelas empresas do setor, é de **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2.4. Assim, a aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	40,00	**4.000,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	6.750,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	6.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	1.625,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	1.250,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	1.125,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	2.000,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	1.800,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	1.600,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	780,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	1.000,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	3.000,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 129.780,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	8.000,00
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	4.800,00
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	4.000,00
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
47	30	TROCA PNEU 235/70 R19,5	40,00	1.200,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 76.178,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	20,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 15.500,00**

VALOR MÁXIMO	**R$ 221.458,00**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar os valores do lote superior conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, para atender a frota da administração pública municipal.

3.2. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, para o desempenho regular das atividades, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3.3. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da legalidade e eficiência para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, não inviabiliza a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a contratação do objeto, que visa à consecução do interesse público.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

a) Serviço realizado no interior da oficina do fornecedor, quando há a possibilidade de o veículo ser conduzido até o local;

b) Serviço realizado no Pátio de Máquinas do Município, situado na rua Recife nº 912, Centro, Três Barras do Paraná;

c) Serviço for realizado no local em que se encontra o veículo/equipamento/máquina pesadas, podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c.1) Quando o serviço for realizado fora do perímetro urbano da sede do Município será computado o valor do deslocamento (socorro).

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Três Barras do Paraná, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades das diversas Secretarias Municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a efetiva execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e capacidade de execução, conforme os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços de borracharia deverão ser prestados sob demanda, incluindo montagem e desmontagem de pneus, conserto, troca de pneus e câmaras de ar que apresentem danos ou avarias.

7.3. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados para o tamanho e características das rodas dos veículos da frota municipal, garantindo a segurança e a eficiência do serviço.

7.4. A entrega dos veículos reparados deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no item 14 deste Termo de Referência.

7.5. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.6. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter as condições exigidas neste Termo de Referência, garantindo sua regularidade jurídica e fiscal.

7.7. Os pneus que necessitarem de recauchutagem e recapagem deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná.

7.8. A Administração Municipal designará um servidor para fiscalização dos serviços contratados, cabendo-lhe comunicar eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

7.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças utilizadas, comprometendo-se a substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.10. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública e dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. A substituição de peças ou serviços recusados será de inteira responsabilidade da contratada, não implicando o ato de recebimento em aceitação definitiva.

7.12. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, considerando quantidade e qualidade.

7.13. A contratada deverá garantir atendimento prioritário para os veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar e saúde.

7.14. Os serviços deverão ser realizados em local adequado, com infraestrutura compatível para execução segura e eficiente dos reparos.

7.15. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, devidamente treinada e certificada para a execução dos serviços contratados.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.16. A contratada deverá dispor de sistema de registro e controle dos serviços executados, incluindo data, horário, tipo de serviço realizado e veículo atendido, garantindo rastreabilidade e transparência.

7.17. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis, garantindo o descarte adequado de materiais e resíduos provenientes dos serviços de borracharia.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam a prestação de serviços de borracharia.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Divisão de Controle de Frotas ou pela Secretaria responsável, incluindo diagnóstico e identificação das causas do problema, observando os prazos máximos estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

9.2. A quilometragem do deslocamento para atendimento fora do perímetro urbano será registrada pela contratada e fiscalizada pelo secretário responsável (gestor) e pelo fiscal do contrato.

9.3. A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos adequados para a recepção e manutenção de veículos e equipamentos de diferentes tamanhos e alturas, incluindo aqueles transportados em veículos prancha.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede, em instalações aptas para realizar os serviços demandados pela Administração Municipal.

9.5. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada.

9.6. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, garantindo conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

9.7. Em caso de descumprimento das exigências pactuadas, a contratada deverá substituir os serviços inadequados no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para o Município e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.8. A contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir qualquer defeito ou irregularidade detectada.

9.9. O recebimento dos serviços será feito provisoriamente, com aceitação definitiva após verificação da quantidade e qualidade, conforme legislação vigente.

9.10. A convocação da contratada para prestação dos serviços será formalizada, contendo o endereço e o prazo máximo para atendimento, por meio da Ordem de Serviço.

9.11. O fornecedor que não comparecer ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.12. Em caso de descumprimento reiterado, o Município poderá acionar o próximo fornecedor registrado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9.13. A contratada deverá manter registro atualizado dos atendimentos prestados, detalhando serviços executados, peças substituídas e prazos de entrega.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.14. A contratada deverá garantir atendimento emergencial em caso de falhas críticas que comprometam a operacionalidade dos veículos ou equipamentos essenciais.

9.15. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais vigentes na execução dos serviços.

9.16. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na prestação dos serviços descritos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos lotes apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço do **LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00
f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
n) 09.01.12.361.0010.2.028 000.3.3.90.39.00
o) 09.01.12.361.0010.2.030 000.3.3.90.39.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

a) Serviços realizados no interior da oficina do fornecedor, que o (s) veículo (s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;

b) Serviços realizados no Pátio de Máquinas Municipal ou em qualquer outro local dentro do Perímetro Urbano do Município, o atendimento deverá ocorrer em até 03 (três horas);

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Serviços realizados na zona rural do Município, no local em que se encontra o (s) equipamento (s) ou (máquinas pesadas), podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná, após a solicitação da Secretaria responsável pelo veículo/máquina, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

c.1) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento (socorro), conforme descrito na alínea "c" deste item, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)		
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24		
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24		
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24		
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24		
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24		
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24		
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25		
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25		
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25		
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30		
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30		
13	25	TROCA PNEU 18/4R30		
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5		
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5		
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28		
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28		
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28		
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18		
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18		
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)		
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5		
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5		
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5		
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20		
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20		
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20		
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22		
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22		
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22		
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5		
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5		
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5		
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16		
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16		
41	80	TROCA PNEU 750 X 16		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5		
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5		
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5		
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5		
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5		
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5		
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5		
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5		
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° XX/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

cidade de XXXX, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)		
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24		
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24		
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24		
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24		
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24		
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24		
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25		
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25		
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25		
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30		
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30		
13	25	TROCA PNEU 18/4R30		
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5		
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5		
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5		
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28		
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28		
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18		
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18		
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)		
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5		
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5		
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5		
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20		
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20		
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20		
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22		
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22		
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22		
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5		
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5		
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5		
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16		
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16		
41	80	TROCA PNEU 750 X 16		
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5		
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5		
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5		
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5		
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5		
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5		
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5		
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará a Fornecedora a para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fornecedora que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do Fornecedora, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao Fornecedora requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá a Fornecedora encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro da Licitante vencedora será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO – A Fornecedora convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados à conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00

f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SETIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Administração e Outras

A espécie: Processo Administrativo n° 027/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para atender a frota da Administração Pública Municipal.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 14/03/2025; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para atender a frota da Administração Pública Municipal. Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021 , realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página n° 25/26.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

As justificativas constantes no termo de referência são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, eis que o maquinário e veículos necessitam de pneus para o seu trânsito e reforma trará maior custo e benefício em vista a aquisição de pneus novos.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende ao artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R$ 221.458,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item. Para tanto, justifica-se a modalidade de Registro de Preços cuja exatidão dos quantitativos a serem utilizados pela Administração Pública Municipal é de difícil averiguação.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atestado de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei n° 14.133/2021.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais

determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 24 de março de 2025.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

ESTADO DO PARANÁ

Municipio de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**", resultantes do Processo Administrativo n° 27/2025.

FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

FISCAL SUPLENTE: VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que,

por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular

VALDECIR BORGES
Fiscal Suplente

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024
DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:
12/12/2024
Jornal AMP
Página 447
Edição 3172
Karine
Ass Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"**.....Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 221.458,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.**

1.3. A abertura e análise das propostas será das **08h01 ATÉ AS 08h59mim DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2; 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00

f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas** e **desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de ampla participação, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte).

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936.0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Lote;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE.**

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor do LOTE em algarismos (limitado a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos lotes apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, Anexo I, a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do lote deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado sistema de Eletrônico em

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

que será realizado a disputa ou também, poderá ser protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora a deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta final de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para determinar o valor do socorro (deslocamento) e do serviço de borracharia, foi realizada uma pesquisa de preços com empresas especializadas do ramo de atividade, estabelecendo-se um valor médio.

2.2. Estimou-se uma necessidade de 15.000 (quinze mil) km de atendimento ao longo de 12 (doze) meses. Quanto aos demais serviços de borraria, utilizou-se dados históricos, previsão de demanda futura, considerando o aumento da frota municipal, que foi então submetido a orçamento junto as empresas do setor.

2.3. A estimativa do custo total anual para a execução do objeto, baseada nos preços médios fornecidos pelas empresas do setor, é de **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2.4. Assim, a aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	40,00	**4.000,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	6.750,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	6.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	1.625,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	1.250,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	1.125,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	2.000,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	1.800,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	1.600,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	780,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	1.000,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	3.000,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 129.780,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	8.000,00
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	4.800,00
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	4.000,00
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

32	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 76.178,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	20,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 15.500,00**

VALOR MÁXIMO	**R$ 221.458,00**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar os valores do lote superior conforme o item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, para atender a frota da administração pública municipal.

3.2. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva nos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, para o desempenho regular das atividades, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3.3. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da legalidade e eficiência para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, não inviabiliza a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a contratação do objeto, que visa à consecução do interesse público.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

a) Serviço realizado no interior da oficina do fornecedor, quando há a possibilidade de o veículo ser conduzido até o local;

b) Serviço realizado no Pátio de Máquinas do Município, situado na rua Recife nº 912, Centro, Três Barras do Paraná;

c) Serviço for realizado no local em que se encontra o veículo/equipamento/máquina pesadas, podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c.1) Quando o serviço for realizado fora do perímetro urbano da sede do Município será computado o valor do deslocamento (socorro).

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Três Barras do Paraná, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades das diversas Secretarias Municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a efetiva execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e capacidade de execução, conforme os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços de borracharia deverão ser prestados sob demanda, incluindo montagem e desmontagem de pneus, conserto, troca de pneus e câmaras de ar que apresentem danos ou avarias.

7.3. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados para o tamanho e características das rodas dos veículos da frota municipal, garantindo a segurança e a eficiência do serviço.

7.4. A entrega dos veículos reparados deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no item 14 deste Termo de Referência.

7.5. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.6. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter as condições exigidas neste Termo de Referência, garantindo sua regularidade jurídica e fiscal.

7.7. Os pneus que necessitarem de recauchutagem e recapagem deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná.

7.8. A Administração Municipal designará um servidor para fiscalização dos serviços contratados, cabendo-lhe comunicar eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

7.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças utilizadas, comprometendo-se a substituir, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.10. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública e dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. A substituição de peças ou serviços recusados será de inteira responsabilidade da contratada, não implicando o ato de recebimento em aceitação definitiva.

7.12. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, considerando quantidade e qualidade.

7.13. A contratada deverá garantir atendimento prioritário para os veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar e saúde.

7.14. Os serviços deverão ser realizados em local adequado, com infraestrutura compatível para execução segura e eficiente dos reparos.

7.15. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, devidamente treinada e certificada para a execução dos serviços contratados.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.16. A contratada deverá dispor de sistema de registro e controle dos serviços executados, incluindo data, horário, tipo de serviço realizado e veículo atendido, garantindo rastreabilidade e transparência.

7.17. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis, garantindo o descarte adequado de materiais e resíduos provenientes dos serviços de borracharia.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam a prestação de serviços de borracharia.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Divisão de Controle de Frotas ou pela Secretaria responsável, incluindo diagnóstico e identificação das causas do problema, observando os prazos máximos estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

9.2. A quilometragem do deslocamento para atendimento fora do perímetro urbano será registrada pela contratada e fiscalizada pelo secretário responsável (gestor) e pelo fiscal do contrato.

9.3. A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos adequados para a recepção e manutenção de veículos e equipamentos de diferentes tamanhos e alturas, incluindo aqueles transportados em veículos prancha.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede, em instalações aptas para realizar os serviços demandados pela Administração Municipal.

9.5. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada.

9.6. Os serviços prestados estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, garantindo conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

9.7. Em caso de descumprimento das exigências pactuadas, a contratada deverá substituir os serviços inadequados no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para o Município e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.8. A contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir qualquer defeito ou irregularidade detectada.

9.9. O recebimento dos serviços será feito provisoriamente, com aceitação definitiva após verificação da quantidade e qualidade, conforme legislação vigente.

9.10. A convocação da contratada para prestação dos serviços será formalizada, contendo o endereço e o prazo máximo para atendimento, por meio da Ordem de Serviço.

9.11. O fornecedor que não comparecer ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.12. Em caso de descumprimento reiterado, o Município poderá acionar o próximo fornecedor registrado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9.13. A contratada deverá manter registro atualizado dos atendimentos prestados, detalhando serviços executados, peças substituídas e prazos de entrega.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.14. A contratada deverá garantir atendimento emergencial em caso de falhas críticas que comprometam a operacionalidade dos veículos ou equipamentos essenciais.

9.15. A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais vigentes na execução dos serviços.

9.16. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na prestação dos serviços descritos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos lotes apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço do **LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00
f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

a) Serviços realizados no interior da oficina do fornecedor, que o (s) veículo (s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;

b) Serviços realizados no Pátio de Máquinas Municipal ou em qualquer outro local dentro do Perímetro Urbano do Município, o atendimento deverá ocorrer em até 03 (três horas);

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Serviços realizados na zona rural do Município, no local em que se encontra o (s) equipamento (s) ou (máquinas pesadas), podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná, após a solicitação da Secretaria responsável pelo veículo/máquina, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

c.1) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento (socorro), conforme descrito na alínea "c" deste item, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)		
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24		
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24		
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24		
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24		
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24		
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24		
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25		
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25		
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25		
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30		
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30		
13	25	TROCA PNEU 18/4R30		
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5		
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5		
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28		
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28		
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28		
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18		
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18		
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)		
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5		
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5		
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5		
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20		
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20		
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20		
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22		
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22		
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22		
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5		
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5		
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5		
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16		
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16		
41	80	TROCA PNEU 750 X 16		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5		
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5		
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5		
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5		
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5		
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5		
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5		
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5		
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R$ 221.458,00** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936'0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 18/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

cidade de XXXX, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)		
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24		
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24		
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24		
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24		
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24		
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24		
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25		
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25		
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25		
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30		
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30		
13	25	TROCA PNEU 18/4R30		
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5		
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5		
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5		
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28		
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28		
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4		
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18		
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18		
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)		
27	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5		
28	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5		
29	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5		
30	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20		
31	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20		
32	100	TROCA PNEU 1000 X 20		
33	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22		
34	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22		
35	100	TROCA PNEU 1100 X 22		
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5		
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5		
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5		
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16		
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16		
41	80	TROCA PNEU 750 X 16		
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5		

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5		
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5		
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5		
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5		
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5		
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5		
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5		
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
52	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)		
TOTAL DO LOTE			**R$**	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará a Fornecedora a para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fornecedora que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do Fornecedora, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao Fornecedora requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá a Fornecedora encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro da Licitante vencedora será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 18/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO – A Fornecedora convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados à conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00

e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00

f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00

v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SETIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **11 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C78906CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **11 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:68F530EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem como objetivo, manter o repasse de merenda escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2025, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).
LEGALIDADE: Lei nº 2856/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31/12/2025.
VALOR: R$ 54.854,53 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C50B80D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.087/2025

EDITAL Nº.087/2025

26/03/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA BADALOTTI	131º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1372049C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 147/2025

EDITAL Nº. 147/2025
24/03/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

PEDREIRO

Classificação	Nome
2º	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0765C0DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6361/2025

DATA 25/03/2025

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,00

Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	4,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	4,00

Item: 2 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 58,00

Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	58,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	58,00

Item: 3 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 42,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	42,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	42,00

Item: 4 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 19,5x24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 58,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	58,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	58,00

Item: 6 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 42,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	42,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	42,00

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 1400X24

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 8 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 65,00

Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	65,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	65,00

Item: 9 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	45,00

Item: 10 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 17/55R25

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00

Item: 11 Quant.: 25 Unidade: Ser Val. Ref.: 65,00

Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	65,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	65,00

Item: 12 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	50,00

Item: 13 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: TROCA PNEU 18/4R30

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	45,00

Item: 14 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	50,00

Item: 15 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	45,00

Item: 16 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 12x16,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 17 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 65,00

Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	65,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	65,00

Item: 18 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	50,00

Item: 19 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: TROCA PNEU 14,9x28

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	50,00

Item: 20 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	50,00

Item: 21 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 22 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00

Item: 23 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	50,00

Item: 24 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 785	Serviço	45,00

Item: 25 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 785	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,00

Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	4,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	4,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 48,00

Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	48,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	48,00

Item: 3 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 4 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 35,00

Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	35,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	35,00

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 48,00

Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	48,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	48,00

Item: 6 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 48,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	48,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	48,00

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 1000X20

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 8 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	45,00

Item: 9 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	40,00

Item: 10 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: TROCA PNEU 1100X22

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	38,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	38,00

Item: 11 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	45,00

Item: 12 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	38,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	38,00

Item: 13 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	38,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	38,00

Item: 14 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: CONSERTO PNEU 750X16

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	38,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	38,00

Item: 15 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	25,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	25,00

Item: 16 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA PNEU 750X16

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	20,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	20,00

Item: 17 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	38,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	38,00

Item: 18 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 30,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	30,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	30,00

Item: 19 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	20,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	20,00

Item: 20 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 41,60

Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	41,60
PARTICIPANTE 475	Serviço	41,60

Item: 21 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 46,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	46,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	46,00

Item: 22 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 23 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	40,00

Item: 24 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 475	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 554	Serviço	40,00

Item: 25 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 554	Serviço	20,00
PARTICIPANTE 475	Serviço	20,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 210 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Serviço	25,00
PARTICIPANTE 051	Serviço	25,00

Item: 2 Quant.: 210 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	Serviço	25,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	25,00

Item: 3 Quant.: 250 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	Serviço	20,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	20,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,00

Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	4,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	4,00

Item: 2 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 58,00

Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	58,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	58,00

Item: 3 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 42,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	42,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	42,00

Item: 4 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 19,5x24

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 58,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	58,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	58,00

Item: 6 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 42,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	42,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	42,00

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 1400X24

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00

Item: 8 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 65,00

Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	65,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	65,00

Item: 9 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	45,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	45,00

Item: 10 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 17/55R25

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 11 Quant.: 25 Unidade: Ser Val. Ref.: 65,00

Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	65,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	65,00

Item: 12 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	50,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	50,00

Item: 13 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: TROCA PNEU 18/4R30

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	45,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	45,00

Item: 14 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	50,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	50,00

Item: 15 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	45,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	45,00

Item: 16 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 12x16,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 17 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 65,00

Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	65,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	65,00

Item: 18 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	50,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	50,00

Item: 19 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: TROCA PNEU 14,9x28

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	50,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	50,00

Item: 20 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	50,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	50,00

Item: 21 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00

Item: 22 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 23 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	50,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	50,00

Item: 24 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	45,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	45,00

Item: 25 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,00

Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	4,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	4,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 48,00

Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	48,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	48,00

Item: 3 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 4 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 35,00

Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	35,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	35,00

Item: 5 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 48,00

Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	48,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	48,00

Item: 6 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 48,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	48,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	48,00

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 1000X20

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 8 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	45,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	45,00

Item: 9 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00

Item: 10 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: TROCA PNEU 1100X22

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	38,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	38,00

Item: 11 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	45,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	45,00

Item: 12 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	38,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	38,00

Item: 13 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	38,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	38,00

Item: 14 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: CONSERTO PNEU 750X16

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	38,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	38,00

Item: 15 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	25,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	25,00

Item: 16 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA PNEU 750X16

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	20,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	20,00

Item: 17 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 38,00

Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	38,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	38,00

Item: 18 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 30,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	30,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	30,00

Item: 19 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	20,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	20,00

Item: 20 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 41,60

Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	41,60
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	41,60

Item: 21 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 46,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	46,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	46,00

Item: 22 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 23 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 24 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	40,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	40,00

Item: 25 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	20,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	20,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 210 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	25,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	25,00

Item: 2 Quant.: 210 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	25,00
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	25,00

Item: 3 Quant.: 250 Unidade: UN Val. Ref.: 20,00

Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	Serviço	20,00
LEONICE FASSICOLO 02358266930	Serviço	20,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/04/2025 11:21:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937

09/04/2025 11:36:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** LEONICE FASSICOLO 02358266930

11/04/2025 09:41:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/04/2025 11:41

11/04/2025 09:41:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LEONICE FASSICOLO 02358266930 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/04/2025 11:41

15/04/2025 08:59:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

15/04/2025 09:32:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LEONICE FASSICOLO 02358266930 adicionou o arquivo d6e8d40c18eb403284ed5f7b0a16ea72.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 60.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 4.640,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 3.360,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 3.200,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 5.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 4.200,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1400X24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 39,99 **Valor Total:** 3.999,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 9.750,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 6.750,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 6.000,00

Item: 11 Unidade: Ser Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 1.625,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1.250,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 18/4R30
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.125,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.800,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 780,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1.000,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 3.000,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 2.700,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	785	47.701.548/0001-22	129.780,00	129.779,00		Sim
2	ELOIR APARECIDA DETOFANO	554	45.498.612/0001-94	129.780,00	129.780,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 08:39:46 **PUBLICADO**

31/03/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

11/04/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

11/04/2025 09:07:19 **DISPUTA**

11/04/2025 09:07:19 **LANCE** ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 554) **129.780,00**

11/04/2025 09:07:19 **LANCE** LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 785) **129.780,00**

11/04/2025 09:09:06 **LANCE** LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 785) **129.779,00**

11/04/2025 09:17:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEONICE FASSICOLO 02358266930

11/04/2025 09:17:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/04/2025 09:17:20 **HABILITAÇÃO**

15/04/2025 09:35:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 8.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 3.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.800,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 3.150,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 41,60 **Valor Total:** 1.248,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 1.320,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELOIR APARECIDA DETOFANO	475	45.498.612/0001-94	76.178,00	76.118,00		Sim
2	LEONICE FASSICOLO 02358266930	554	47.701.548/0001-22	76.178,00	76.178,00	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 08:39:46	**PUBLICADO**		
31/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 09:07:20	**DISPUTA**		
11/04/2025 09:07:20	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 554)	**76.178,00**
11/04/2025 09:07:20	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 475)	**76.178,00**
11/04/2025 09:08:20	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 475)	**76.177,00**
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937			
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/04/2025 09:17:20	**HABILITAÇÃO**		
11/04/2025 10:06:41	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 475)	**76.118,00**
15/04/2025 09:03:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 4.995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	046	47.701.548/0001-22	15.500,00	15.495,00		Sim
2	ELOIR APARECIDA DETOFANO	051	45.498.612/0001-94	15.500,00	15.500,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 08:39:46	**PUBLICADO**		
31/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 09:07:20	**DISPUTA**		
11/04/2025 09:07:20	**LANCE** ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 051)		**15.500,00**
11/04/2025 09:07:20	**LANCE** LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 046)		**15.500,00**
11/04/2025 09:09:27	**LANCE** LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 046)		**15.499,00**
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEONICE FASSICOLO 02358266930			
11/04/2025 09:17:20	**HABILITAÇÃO**		
11/04/2025 10:12:16	**LANCE** LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 046)		**15.495,00**
15/04/2025 09:06:00	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo condutor.			

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

TOTAL DO PROCESSO: **221.392,00**

LEONICE FASSICOLO 02358266930 **47.701.548/0001-22** **145.274,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 785 Lance: 129.779,00 **Total: 129.779,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 4,00 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 60.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 Val. Ref.: 58,00 **Valor Unit.: 58,00** Total Item: 4.640,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 Val. Ref.: 42,00 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 3.360,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 3.200,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 Val. Ref.: 58,00 **Valor Unit.: 58,00** Total Item: 5.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 Val. Ref.: 42,00 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 4.200,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1400X24
Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 39,99** Total Item: 3.999,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 9.750,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 6.750,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 17/55R25

Quantidade: 150 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 6.000,00

Item: 11 Unidade: Ser Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30

Quantidade: 25 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 1.625,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30

Quantidade: 25 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 1.250,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 18/4R30

Quantidade: 25 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 1.125,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 2.000,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 1.800,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 12x16,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28

Quantidade: 12 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 780,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28

Quantidade: 12 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 600,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 14,9x28

Quantidade: 12 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4

Quantidade: 20 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 1.000,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4

Quantidade: 20 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 800,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4

Quantidade: 20 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 800,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18

Quantidade: 60 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 3.000,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18

Quantidade: 60 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 2.700,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18

Quantidade: 60 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 2.400,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 15.495,00 **Total: 15.495,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Quantidade: 210 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 5.250,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Quantidade: 210 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 5.250,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Quantidade: 250 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 19,98** Total Item: 4.995,00

ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 **45.498.612/0001-94** **76.118,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 475 Lance: 76.118,00 **Total: 76.118,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,00 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 8.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 4.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 3.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20

Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 4.800,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20
Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 4.800,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1000X20
Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22
Quantidade: 100 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 4.500,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22
Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1100X22
Quantidade: 100 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 3.800,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 3.150,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 2.660,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 2.660,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 750X16
Quantidade: 80 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 3.040,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16
Quantidade: 80 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 2.000,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 750X16
Quantidade: 80 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 3.040,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5

Quantidade: 80 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 2.400,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5

Quantidade: 80 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5

Quantidade: 30 Val. Ref.: 41,60 **Valor Unit.: 41,60** Total Item: 1.248,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5

Quantidade: 30 Val. Ref.: 46,00 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 1.320,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5

Quantidade: 30 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.200,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 800,00

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ n° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109-A, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
MANILDO JOSE FASSICOLO
Data: 04/04/2025 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ nº 47.701.548/0001-22

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

A empresa **47.701.548 LEONICE FASSICOLO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.701.548/0001-22, sediada na Avenida Brasil, n° 109 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, telefone (45) 99117-4005, e-mail leonicefassicolo7@gmail.com, neste ato, representado por seu representante credenciado, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Ivanildo Jose Fassicolo, portador da Cédula de Identidade nº 7401431-3 SESP/PR e CPF sob nº 023.575.289-40, assim **DECLARA**:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) ano sem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA
CNPJ: 81.684.326/0001-87 IE: 43700494-38
Rod PR 471 km0 - Três Barras do Paraná-PR
Fone: (45) 3235-1433
Email: imkoene@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **81.684.326/0001-87**, sediada na Rod PR 471 km0, Municipio de Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **JOAO CARLOS KOENE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 658.929.689-87, portador da Cédula de Identidade nº 4.578.611-0, atesta para os devidos fins que a **LEONICE FASSICOLO 02358266930**, inscrita no CNPJ sob nº **47.701.548/0001-22**, sediada na AVENIDA BRASIL, nº 100 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **LEONICE FASSICOLO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 023.582.669-30 portador da Cédula de Identidade nº 3.076.092-1 SESP/PR, forneceu os serviços de de Borracharia, ou seja, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná - PR, 21 de Setembro de 2022.

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná, 55 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº F245X9sqtXVzrsItwUUDovfpb
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOAO CARLOS KOENE
Dou fé. 22 de setembro de 2022 - 14:36:07h. Emol: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27, ISSQN R$0,21. Total: R$8,19
Em Test.
da Verdade
Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jairair Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA
JOAO CARLOS KOENE

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, sediada na Avenida Brasil, n° 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **47.701.548 LEONICE FASSICOLO**, inscrita no CNPJ sob nº **47.701.548/0001-22**, sediada na Avenida Brasil, n° 109 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. IVANILDO JOSE FASSICOLO, portador da Cédula de Identidade nº 7401431-3 SESP/PR e CPF sob nº 023.575.289-40, forneceu os **serviços de prestação de borracharia, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comas obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-Pr, 03 de abril de 2025.

Jandira Schllemer
Setor de Compras
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná

Jandira Schllemer
Setor de compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.701.548/0001-22 MATRIZ		24/08/2022

NOME EMPRESARIAL
47.701.548 LEONICE FASSICOLO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	109 A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONICEFASSICOLO7@GMAIL.COM	(45) 9117-4005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **09:52:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEONICE FASSICOLO

CPF
023.582.669-30

CNPJ
47.701.548/0001-22

Data de Abertura
24/08/2022

Nome Empresarial
47.701.548 LEONICE FASSICOLO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/08/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	AVENIDA BRASIL	109 A
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	24/08/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Correio, Estabelecimento fixo, Televenda, Internet

Ocupação Principal
Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias (CNAE)
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO, inscrita no CNPJ sob nº 47.701.548/0001-22, sediada na Avenida Brasil, n° 109 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 18/2025, e sob as penas da Lei, que a proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ n° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109-A, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
NANILDO JOSE FASSICOLO
Data: 04/04/2025 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ nº 47.701.548/0001-22

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

A empresa **47.701.548 LEONICE FASSICOLO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.701.548/0001-22, sediada na Avenida Brasil, n° 109 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins das Leis Complementares nºs123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

(x) MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ n° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109-A, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANILDO JOSE FASSICOLO
Data: 04/04/2025 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ nº 47.701.548/0001-22

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

A empresa **47.701.548 LEONICE FASSICOLO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.701.548/0001-22, sediada na Avenida Brasil, n° 109 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **declara** para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ n° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109-A, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANILDO JOSE FASSICOLO
Data: 04/04/2025 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ nº 47.701.548/0001-22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.076.092-1



POLEGAR DIREITO



Leonice Fassicolo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.076.092-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2018

NOME: **LEONICE FASSICOLO**

FILIAÇÃO: AURELIO TESSARO
CATARINA BIAVATTI TESSARO

NATURALIDADE: VIADUTOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1952
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.CAS=1637, LIVRO=5B, FOLHA=310

CPF: 023.582.669-30

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Nome / Name
IVANILDO JOSE FASSICOLO
Nome Social / Social Name
Registro Geral-CPF / Personal Number
023.575.289-40
Sexo / Sex
M
Data de Nascimento / Date of Birth
11/10/1976
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
SANTA HELENA/PR
Validade / Expiry
29/08/2034
CARTEIRA DE IDENTIDADE
C1900367222
7682401054
Filiação / Filiation
LEONICE FASSICOLO
LAUDELINO FASSICOLO
Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Local / Place of Issue
T BARRAS PARANA/PR
Emissão / Issue
29/08/2024
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036458636-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.701.548/0001-22**
Nome: **LEONICE FASSICOLO 02358266930**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2025 11:53:23)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

47.701.548 LEONICE FASSICOLO

CNPJ: 47.701.548/0001-22

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 1 de abril de 2025

Adriane Strzelecki

Distribuidor

ADRIANE STRZELECKI Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI Dados: 2025.04.01 14:11:30 -03'00'

Código Validador TJPR: CACF.3820.00IABHCH.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ: 47.701.548/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:51 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.
Código de controle da certidão: **F033.864D.41A7.5233**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.701.548/0001-22
Razão Social: LEONICE FASSICOLO
Endereço: AV BRASIL 100 A / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709235871343955

Informação obtida em 01/04/2025 11:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 682/2025

Cadastro Econômico: 42740

Razão Social.: LEONICE FASSICOLO
CPF/CNPJ.....: 47.701.548/0001-22
Nome Fantasia: BORRACHARIA DO IVANI
Endereço.....: * AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Alvará.....: 4274

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob n° , no dia que o cadastro Economico n° 4274-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 01/04/2025
Válida até: 01/05/2025
Ano/Número da certidão.....: 2025/682
Código de autenticidade da certidão: 689926416689926
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036464912-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 47.701.548/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2025 18:27:31)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ • COMARCA DE CATANDUVAS • ESTADO DO PARANA

Franscielli Gilda Bozza de Lima
Escrevente

Sérgia Bozza de Lima
Titular

Jaimir Rosa
Escrevente

Av. Paraná, 551 • Centro • CEP 85485-000 • Três Barras do Paraná • Paraná • Fone: (045) 3235-1290

LIVRO Nº 68-P
TRASLADO

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Franscielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

PROTOCOLO Nº 0000573 FOLHA Nº 036/037

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **LEONICE FASSICOLO** A FAVOR DE **IVANILDO JOSÉ FASSICOLO**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, (23/11/2022), nesta Cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante, **LEONICE FASSICOLO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.701.548/0001-22, com sede à Avenida Brasil 100-A nesta cidade neste ato representada, por sua Microempreendora Individual **LEONICE FASSICOLO**, brasileira, filha de AURELIO TESSARO e CATARINA BIAVATTI TESSARO, casada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.076.092-1/SSP/PR, expedida em 03/08/1979 e inscrita no CPF/MF sob nº 023.582.669-30, natural de Viadutos/RS, residente e domiciliada na localidade rural de Linha São Paulo, neste município de Três Barras do Paraná-PR; Conforme Certidão da Junta Comercial, expedida em 11/11/2022, arquivada na pasta de Contratos Sociais nº 12, Folhas 043, neste Serviço Notarial, declara a partes que se encontra em pleno exercicio de sua personalidade e capacidade civil, não sofrendo as restrições previstas nos Artigos 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, isentando esta Serventia e a Titular de quaisquer responsabilidade decorrentes de suas capacidades de gerir suas pessoas e bens, direitos e deveres, e que possuem o estado civil declarado reconhecida como a própria por mim, Jaimir Rosa, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pela Outorgante, me foi dito que nomea e constitui seu bastante procurador **IVANILDO JOSÉ FASSICOLO**, brasileiro, filho de LAUDELINO FASSICOLO e LEONICE FASSICOLO, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 003571 do livro B-016, folha 200, lavrado neste Oficio em 15/03/2013, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.401.431-3/SSP/PR, expedida em 28/04/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.575.289-40, natural de Santa Helena /PR, residente e domiciliado na Linha São Paulo, neste município de Três Barras do Paraná-PR;- ao qual confere: **Poderes para representar junto ao Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 14.143-7, Agência 4788-0**: emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonarios de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico,sustar/contra-ordenar

continua na Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ • COMARCA DE CATANDUVAS • ESTADO DO PARANÁ

Sérgia Bozza de Lima
Titular

Franscielli Gilda Bozza de Lima
Escrevente

Jaimir Rosa
Escrevente

Av. Paraná, 551 • Centro • CEP 85485-000 • Três Barras do Paraná • Paraná • Fone: (045) 3235-1290

LIVRO Nº 68-P PROTOCOLO Nº 0000573 FOLHA Nº 036/037

TRASLADO

cheques cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-poupanças, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletronico, efetuar transferencia por meio eletronico, gerir e administrar a empresa, podendo participar de licitações, concordar discordar com valores licitatórios, assinar recibos, declarações, requerimentos, contratos, distratos, tudo com prestação de contas, NÃO podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Certifico, que os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, bem como nome e dados do procurador, foram fornecidos pela outorgante, e declara por eles responsabilizar-se civil e criminalmente nos termo do artigo 299 do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a retificá-las em Juízo ou quaisquer outros orgãos, a qualquer tempo, se compelida for. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme Art. 215, § 5 do Código Civil - Lei 10406/02, faculta o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Livro de Protocolado Geral nº 09, sob o nº 573, Guia de Funrejus, arquivada na pasta nº 01, folhas 195, sem expressão econômica. Eu, (a.), Sergia Bozza de Lima, Notária, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$23,66, pago através da guia nº 140000000087084673 em 23/11/2022, Selo: R$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,73, ISSQN: R$3,78. Total: R$128,83. Selo Digital nº F245XhyqtxKYMsIARwvY4zORt. Três Barras do Paraná-PR, 23 de novembro de 2022. (aa.) LEONICE FASSICOLO, LEONICE FASSICOLO, Microempreendora Individual da outorgante. **Sergia Bozza de Lima, Notária.**. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Notária, que a trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de novembro de 2022.

Em Testemunho _____ da Verdade.

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Franscielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

_____
Sergia Bozza de Lima
Notária

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F245X.hyqtx.KYDsI
ARQfa.4zORs
https://selo.funarpen.com.br

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE SELO

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

ANEXO – II

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

A empresa **47.701.548 LEONICE FASSICOLO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.701.548/0001-22, sediada na Avenida Brasil, n° 109 A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	A Definir	R$ 4,00	R$ 60.000,00
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	A Definir	R$ 58,00	R$ 4.640,00
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	A Definir	R$ 42,00	R$ 3.360,00
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	A Definir	R$ 40,00	R$ 3.200,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	A Definir	R$ 58,00	R$ 5.800,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	A Definir	R$ 42,00	R$ 4.200,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	A Definir	R$ 40,00	R$ 4.000,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	A Definir	R$ 65,00	R$ 9.750,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	A Definir	R$ 45,00	R$ 6.750,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	A Definir	R$ 40,00	R$ 6.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	A Definir	R$ 65,00	R$ 1.625,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	A Definir	R$ 50,00	R$ 1.250,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	A Definir	R$ 45,00	R$ 1.125,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	A Definir	R$ 50,00	R$ 2.000,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	A Definir	R$ 45,00	R$ 1.800,00

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	A Definir	R$ 40,00	R$ 1.600,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	A Definir	R$ 65,00	R$ 780,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	A Definir	R$ 50,00	R$ 600,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	A Definir	R$ 50,00	R$ 600,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	A Definir	R$ 50,00	R$ 1.000,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	A Definir	R$ 40,00	R$ 800,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	A Definir	R$ 39,95	R$ 799,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	A Definir	R$ 50,00	R$ 3.000,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	A Definir	R$ 45,00	R$ 2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	A Definir	R$ 40,00	R$ 2.400,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 129.779,00**	

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	A Definir	R$ 25,00	R$ 5.250,00
02	210	CONSERTO PNEU LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	A Definir	R$ 25,00	R$ 5.250,00
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	A Definir	R$ 19,98	R$ 4.995,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 15.495,00**	

Valor Total por Extenso: R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital. Validade da Proposta: de 60 dias.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Três Barras do Paraná – Pr, 11 de Abril de 2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ n° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109-A, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
NANILDO JOSE FASSICOLO
Data: 15/04/2025 09:31:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ nº 47.701.548/0001-22

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ N° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109- A, Centro,
Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

Através da presente, credenciamos o sr. **IVANILDO JOSE FASSICOLO**, portador da Cédula de Identidade nº **7401431-3 SESP/PR** e CPF sob nº **023.575.289-40**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICO, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **47.701.548 LEONICE FASSICOLO,** inscrita no CNPJ sob n° **47.701.548/0001-22**, sediada na Avenida Brasil, n° 109-A, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, outorgando-lhe dentre outros poderes, quando convocado poderá, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ n° 47.701.548/0001-22
Avenida Brasil, n° 109-A, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 99117-4005
E-mail: leonicefassicolo7@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE FASSICOLO
Data: 04/04/2025 14:41:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
CNPJ nº 47.701.548/0001-22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.701.548 LEONICE FASSICOLO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.701.548/0001-22
Certidão nº: 18414209/2025
Expedição: 01/04/2025, às 08:46:27
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.701.548 LEONICE FASSICOLO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.701.548/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob nº 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, nº 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

A empresa **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.498.612/0001-94, sediada na Rua Sobradinho, nº 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, telefone (45) 99121-0326, e-mail eloirdetofano@gmail.com, neste ato, representado por seu representante legal, para realização de todos os atos do credenciamento, a Sra. Eloir Aparecida Detofano da Silva, portadora do RG Nº 8.236.529-0, CPF sob nº 052.957.809-37, assim **DECLARA**:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) ano sem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob nº 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, nº 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ Nº 45.498.612/0001-94
RUA SOBRADINHO, Nº 780, CENTRO
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
TELEFONE: (45) 9121-0326
E-MAIL: eloirdetofano@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
Data: 03/04/2025 11:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ nº 45.498.612/0001-94

INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA
CNPJ: 81.684.326/0001-87 IE: 43700494-38
Rod PR 471 km0 - Três Barras do Paraná-PR
Fone: (45) 3235-1433
Email: imkoene@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **81.684.326/0001-87**, sediada na Rod PR 471 km0 , Municipio de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **JOAO CARLOS KOENE**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 658.929.689-87, portador da Cédula de Identidade n° 4.578.611-0, atesta para os devidos fins que a **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**, inscrita no CNPJ sob nº **45.498.612/0001-94**, sediada na RUA SOBRADINHO, n° 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, neste ato representada por sua sócia administradora **ELOIR APARECIDA DETOFANO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob n° 052.957.809-37, portadora da Cédula de Identidade n° 8.236.529-0 SESP-PR, forneceu os serviços de de Borracharia, ou seja, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná – PR, 21 de Setembro de 2022.

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná -Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná, 561 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1224
Selo Digital nº F245Xm6qtqjnrsleVZjNGPodb
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO CARLOS KOENE.
Dou fe, 21 de setembro de 2022 - 14:45:54hr. Emol.: R$5,35(VRC 21,73).
Funrejus: R$1,34. Selo: R$1,02. FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,21.
Total: R$8,19.
Em Test da Verdade
Jaimir Rosa - Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Tabeliã
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

INDUSTRIA MOAGEIRA KOENE LTDA
JOAO CARLOS KOENE

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, sediada na Avenida Brasil, n° 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob **n°** 45.498.612/0001-94, sediada na Rua Sobradinho, n° 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, telefone (45) 99121-0326, e-mail eloirdetofano@gmail.com, através de seu representante legal a Sra. Eloir Aparecida Detofano da Silva, portadora do RG N° 8.236.529-0, CPF sob n° 052.957.809-37, forneceu os **serviços de prestação de borracharia, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comas obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-Pr, 03 de abril de 2025.

Jandira Schllemer
Setor de Compras
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná

Jandira Schllemer
Setor de compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.498.612/0001-94 MATRIZ		03/03/2022

NOME EMPRESARIAL
45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOBRADINHO	780	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELOIRDETOFANO@GMAIL.COM	(45) 9121-0326

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **13:15:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA

CPF
052.957.809-37

CNPJ
45.498.612/0001-94

Data de Abertura
03/03/2022

Nome Empresarial
45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA

Capital Social
22.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/03/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	RUA SOBRADINHO	780
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/03/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob n° 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, n° 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.498.612/0001-94, sediada na Rua Sobradinho, n° 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 18/2025, e sob as penas da Lei, que a proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ N° 45.498.612/0001-94
RUA SOBRADINHO, N° 780, CENTRO
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
TELEFONE: (45) 9121-0326
E-MAIL: eloirdetofano@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
Data: 03/04/2025 11:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ nº 45.498.612/0001-94

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob nº 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, nº 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

A empresa **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.498.612/0001-94, sediada na Rua Sobradinho, nº 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins das Leis Complementares nºs123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

(x) MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ Nº 45.498.612/0001-94
RUA SOBRADINHO, Nº 780, CENTRO
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
TELEFONE: (45) 9121-0326
E-MAIL: eloirdetofano@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
Data: 03/04/2025 11:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ nº 45.498.612/0001-94

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob nº 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, nº 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

A empresa **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.498.612/0001-94, sediada na Rua Sobradinho, nº 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **declara** para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

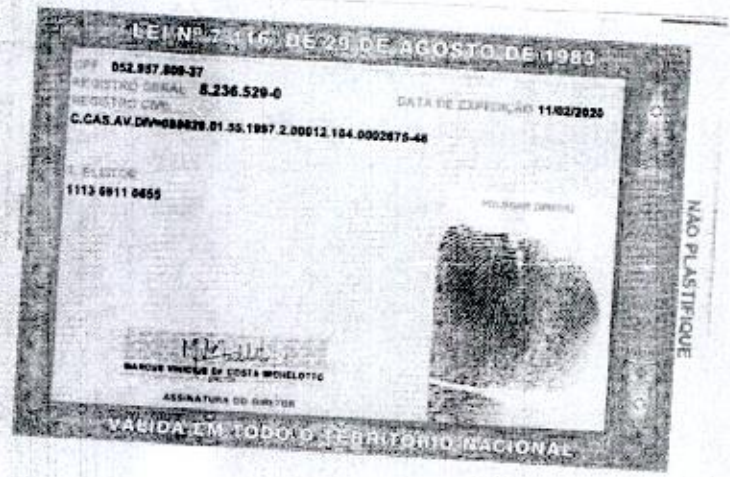
Três Barras do Paraná – Pr, 01 de Abril de 2025.

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ Nº 45.498.612/0001-94
RUA SOBRADINHO, Nº 780, CENTRO
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
TELEFONE: (45) 9121-0326
E-MAIL: eloirdetofano@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
Data: 03/04/2025 11:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ nº 45.498.612/0001-94


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ELOIR APARECIDA DETOFANO
FILIAÇÃO
NEURI LUIZ DETOFANO
SIRLEI DE FREITAS DETOFANO
DATA NASCIMENTO
14/02/1982
NATURALIDADE
T.BARRAS PARANA/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
052.957.809-37
8.236.529-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2020
C.CAS.AV.DN=080828.01.55.1997.2.00012.104.0002675-48
1113 6911 0455
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036458584-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.498.612/0001-94**
Nome: **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2025 11:50:06)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA

CNPJ: 45.498.612/0001-94

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 1 de abril de 2025

Adriane Strzelecki

Distribuidor

ADRIANE STRZELECKI

Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI
Dados: 2025.04.01 13:41:52 -03'00'

Código Validador TJPR: CACF.7723.17IABGGC.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ: 45.498.612/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:03 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.
Código de controle da certidão: **E6E1.9EFD.6A97.57F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.498.612/0001-94
Razão Social: ELOIR APAREICDA DETOFANO
Endereço: R SOBRADINHO 780 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802425873287690

Informação obtida em 01/04/2025 11:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 683/2025

Cadastro Econômico: 21300

Razão Social.: ELOIR APARECIDA DETOFANO
CPF/CNPJ.....: 45.498.612/0001-94
Nome Fantasia: D&D BORRACHARIA MOVE
Endereço.....: * RUA SOBRADINHO
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Alvará.....: 2130

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob nº , no dia que o cadastro Economico nº 2130-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 01/04/2025
Válida até: 01/05/2025
Ano/Número da certidão.....: 2025/683
Código de autenticidade da certidão: 609772148609772
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036459718-73

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 45.498.612/0001-94**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob nº 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, n° 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

ANEXO – II
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025.

A empresa **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.498.612/0001-94, sediada na Rua Sobradinho, n° 780, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	A Definir	R$ 4,00	R$ 8.000,00
02	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	A Definir	R$ 48,00	R$ 4.800,00
03	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	A Definir	R$ 40,00	R$ 4.000,00
04	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	A Definir	R$ 35,00	R$ 3.500,00
05	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	A Definir	R$ 48,00	R$ 4.800,00
06	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	A Definir	R$ 48,00	R$ 4.800,00
07	100	TROCA PNEU 1000 X 20	A Definir	R$ 40,00	R$ 4.000,00
08	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	A Definir	R$ 45,00	R$ 4.500,00
09	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	A Definir	R$ 40,00	R$ 4.000,00
10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	A Definir	R$ 38,00	R$ 3.800,00
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	A Definir	R$ 45,00	R$ 3.150,00
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	A Definir	R$ 38,00	R$ 2.660,00
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	A Definir	R$ 38,00	R$ 2.660,00
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	A Definir	R$ 38,00	R$ 3.040,00
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	A Definir	R$ 25,00	R$ 2.000,00
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	A Definir	R$ 20,00	R$ 1.600,00
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	A Definir	R$ 38,00	R$ 3.040,00
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	A Definir	R$ 30,00	R$ 2.400,00
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	A Definir	R$ 20,00	R$ 1.600,00
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	A Definir	R$ 41,60	R$ 1.248,00
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R17,5	A Definir	R$ 44,00	R$ 1.320,00
22	30	TROCA PNEU 285/70 R17,5	A Definir	R$ 40,00	R$ 1.200,00
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	A Definir	R$ 40,00	R$ 1.600,00
24	40	MONTAGEM PNEU 235/ R17,5	A Definir	R$ 40,00	R$ 1.600,00
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	A Definir	R$ 20,00	R$ 800,00
TOTAL DO LOTE				**R$ 76.118,00**	

45.498.612 Eloir Aparecida Detofano Da Silva
Cnpj sob nº 45.498.612/0001-94
Rua Sobradinho, n° 780, Centro
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
Telefone: (45) 9121-0326
E-mail: eloirdetofano@gmail.com

Valor Total por Extenso: R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais). Condições de Pagamento: Conforme edital. Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Três Barras do Paraná – Pr, 11 de Abril de 2025.

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ N° 45.498.612/0001-94
RUA SOBRADINHO, N° 780, CENTRO
Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná
TELEFONE: (45) 9121-0326
E-MAIL: eloirdetofano@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
Data: 11/04/2025 10:17:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
CNPJ nº 45.498.612/0001-94

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.498.612/0001-94
Certidão nº: 18413792/2025
Expedição: 01/04/2025, às 08:44:55
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.498.612/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legisiação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **LEONICE FASSICOLO 02358266930 - CNPJ N° 47.701.548/0001-22**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	60.000,00
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	4.640,00
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	3.360,00
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	3.200,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	5.800,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	4.200,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	39,99	3.999,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	9.750,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	6.750,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	6.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	1.625,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	1.250,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	1.125,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	2.000,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	1.800,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	1.600,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	780,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	1.000,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	3.000,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
			TOTAL	129.779,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
02	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	19,98	4.995,00
			TOTAL	15.495,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 145.274,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

➢ **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 - CNPJ Nº 45.498.612/0001-94**

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	8.000,00
2	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	4.800,00
3	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	4.000,00
4	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
5	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
7	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
8	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
9	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
22	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
24	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
			TOTAL	76.118,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

➢ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

Vanessa M A Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/04/2025 11:21:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937

09/04/2025 11:36:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** LEONICE FASSICOLO 02358266930

11/04/2025 09:41:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/04/2025 11:41

11/04/2025 09:41:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LEONICE FASSICOLO 02358266930 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/04/2025 11:41

15/04/2025 08:59:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

15/04/2025 09:32:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LEONICE FASSICOLO 02358266930 adicionou o arquivo d6e8d40c18eb403284ed5f7b0a16ea72.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 60.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 4.640,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 3.360,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 3.200,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 5.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 4.200,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1400X24
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 39,99 **Valor Total:** 3.999,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 9.750,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 6.750,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 6.000,00

Item: 11 Unidade: Ser Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 1.625,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1.250,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 18/4R30
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.125,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.800,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 780,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1.000,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 3.000,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 2.700,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	785	47.701.548/0001-22	129.780,00	129.779,00		Sim
2	ELOIR APARECIDA DETOFANO	554	45.498.612/0001-94	129.780,00	129.780,00	0.00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 08:39:46	**PUBLICADO**		
31/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 09:07:19	**DISPUTA**		
11/04/2025 09:07:19	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 554)	**129.780,00**
11/04/2025 09:07:19	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 785)	**129.780,00**
11/04/2025 09:09:06	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 785)	**129.779,00**
11/04/2025 09:17:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEONICE FASSICOLO 02358266930			
11/04/2025 09:17:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/04/2025 09:17:20	**HABILITAÇÃO**		
15/04/2025 09:35:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
22/04/2025 11:09:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/04/2025 11:24:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
22/04/2025 11:54:21	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 8.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 3.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.800,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 3.150,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 41,60 **Valor Total:** 1.248,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 1.320,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELOIR APARECIDA DETOFANO	475	45.498.612/0001-94	76.178,00	76.118,00		Sim
2	LEONICE FASSICOLO 02358266930	554	47.701.548/0001-22	76.178,00	76.178,00	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 08:39:46	**PUBLICADO**		
31/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 09:07:20	**DISPUTA**		
11/04/2025 09:07:20	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 554)	**76.178,00**
11/04/2025 09:07:20	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 475)	**76.178,00**
11/04/2025 09:08:20	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 475)	**76.177,00**
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937			
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/04/2025 09:17:20	**HABILITAÇÃO**		
11/04/2025 10:06:41	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 475)	**76.118,00**
15/04/2025 09:03:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
22/04/2025 11:09:23	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/04/2025 11:24:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
22/04/2025 11:54:21	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 4.995,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	046	47.701.548/0001-22	15.500,00	15.495,00		Sim
2	ELOIR APARECIDA DETOFANO	051	45.498.612/0001-94	15.500,00	15.500,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 08:39:46	**PUBLICADO**		
31/03/2025 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/04/2025 09:07:20	**DISPUTA**		
11/04/2025 09:07:20	**LANCE**	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 (PARTICIPANTE 051)	**15.500,00**
11/04/2025 09:07:20	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 046)	**15.500,00**
11/04/2025 09:09:27	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 046)	**15.499,00**
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/04/2025 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LEONICE FASSICOLO 02358266930			
11/04/2025 09:17:20	**HABILITAÇÃO**		
11/04/2025 10:12:16	**LANCE**	LEONICE FASSICOLO 02358266930 (PARTICIPANTE 046)	**15.495,00**
15/04/2025 09:06:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
22/04/2025 11:09:23	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/04/2025 11:24:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
22/04/2025 11:54:21	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/04/2025 11:54:21
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.:** 4,00			**Valor Total:** 60.000,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24				
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 58,00			**Valor Total:** 4.640,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24				
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 42,00			**Valor Total:** 3.360,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 19,5x24				
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 40,00			**Valor Total:** 3.200,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 58,00			**Valor Total:** 5.800,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 42,00			**Valor Total:** 4.200,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 1400X24				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 39,99			**Valor Total:** 3.999,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25				
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 65,00			**Valor Total:** 9.750,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25				
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 45,00			**Valor Total:** 6.750,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 17/55R25				
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 40,00			**Valor Total:** 6.000,00
Item: 11	Unidade: Ser	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30				
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 65,00			**Valor Total:** 1.625,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30				
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 50,00			**Valor Total:** 1.250,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 18/4R30				
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 45,00			**Valor Total:** 1.125,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.800,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 780,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1.000,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 3.000,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 2.700,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	785	47.701.548/0001-22	129.780,00	129.779,00		Sim
2	ELOIR APARECIDA DETOFANO	554	45.498.612/0001-94	129.780,00	129.780,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 22/04/2025 11:54:21
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 8.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 3.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.800,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 3.150,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 41,60 **Valor Total:** 1.248,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 1.320,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELOIR APARECIDA DETOFANO	475	45.498.612/0001-94	76.178,00	76.118,00		Sim
2	LEONICE FASSICOLO 02358266930	554	47.701.548/0001-22	76.178,00	76.178,00	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 22/04/2025 11:54:21
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 4.995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	046	47.701.548/0001-22	15.500,00	15.495,00		Sim

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

2 ELOIR APARECIDA DETOFANO	051	45.498.612/0001-94	15.500,00	15.500,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

TOTAL DO PROCESSO: **221.392,00**

LEONICE FASSICOLO 02358266930 **47.701.548/0001-22** **145.274,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 785 Lance: 129.779,00 **Total: 129.779,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 4,00 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 60.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 Val. Ref.: 58,00 **Valor Unit.: 58,00** Total Item: 4.640,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 Val. Ref.: 42,00 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 3.360,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 19,5x24
Quantidade: 80 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 3.200,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 Val. Ref.: 58,00 **Valor Unit.: 58,00** Total Item: 5.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24
Quantidade: 100 Val. Ref.: 42,00 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 4.200,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1400X24
Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 39,99** Total Item: 3.999,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 9.750,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25
Quantidade: 150 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 6.750,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: TROCA PNEU 17/55R25

Quantidade: 150 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 6.000,00

Item: 11 Unidade: Ser Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30

Quantidade: 25 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 1.625,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30

Quantidade: 25 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 1.250,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 18/4R30

Quantidade: 25 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 1.125,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 2.000,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 1.800,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 12x16,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28

Quantidade: 12 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 780,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28

Quantidade: 12 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 600,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 14,9x28

Quantidade: 12 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4

Quantidade: 20 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 1.000,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4

Quantidade: 20 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 800,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4

Quantidade: 20 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 800,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18

Quantidade: 60 Val. Ref.: 50,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 3.000,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18

Quantidade: 60 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 2.700,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18

Quantidade: 60 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 2.400,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 15.495,00 **Total: 15.495,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Quantidade: 210 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 5.250,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Quantidade: 210 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 5.250,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)

Quantidade: 250 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 19,98** Total Item: 4.995,00

ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 **45.498.612/0001-94** **76.118,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 475 Lance: 76.118,00 **Total: 76.118,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,00 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 8.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 4.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5

Quantidade: 100 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 3.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20

Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 4.800,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20
Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,00 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 4.800,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1000X20
Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22
Quantidade: 100 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 4.500,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22
Quantidade: 100 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 4.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1100X22
Quantidade: 100 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 3.800,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 3.150,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 2.660,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 2.660,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 750X16
Quantidade: 80 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 3.040,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16
Quantidade: 80 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 2.000,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 750X16
Quantidade: 80 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 3.040,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5

Quantidade: 80 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 2.400,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5

Quantidade: 80 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5

Quantidade: 30 Val. Ref.: 41,60 **Valor Unit.: 41,60** Total Item: 1.248,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5

Quantidade: 30 Val. Ref.: 46,00 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 1.320,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5

Quantidade: 30 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.200,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 40,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.600,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5

Quantidade: 40 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 800,00

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais): **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937** (45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais). **LEONICE FASSICOLO 02358266930** (47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais): **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937** (45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais). **LEONICE FASSICOLO 02358266930** (47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

LOTE 1 - Lote 1		
11/04/2025 09:07:19	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	
VÁLIDO		**129,780.00**
11/04/2025 09:07:19	LEONICE FASSICOLO 02358266930	
VÁLIDO		**129,780.00**
11/04/2025 09:09:06	LEONICE FASSICOLO 02358266930	
VÁLIDO		**129,779.00**
LOTE 2 - Lote 2		
11/04/2025 09:07:20	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	
VÁLIDO		**76,178.00**
11/04/2025 09:07:20	LEONICE FASSICOLO 02358266930	
VÁLIDO		**76,178.00**
11/04/2025 09:08:20	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	
VÁLIDO		**76,177.00**
11/04/2025 10:06:41	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	
VÁLIDO		**76,118.00**
LOTE 3 - Lote 3		
11/04/2025 09:07:20	ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937	
VÁLIDO		**15,500.00**
11/04/2025 09:07:20	LEONICE FASSICOLO 02358266930	
VÁLIDO		**15,500.00**
11/04/2025 09:09:27	LEONICE FASSICOLO 02358266930	
VÁLIDO		**15,499.00**
11/04/2025 10:12:16	LEONICE FASSICOLO 02358266930	
VÁLIDO		**15,495.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 27/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2025 08:39:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2025 13:56:55
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.:** 4,00			**Valor Total:** 60.000,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONSERTO PNEU 19,5x24				
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 58,00			**Valor Total:** 4.640,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 19,5x24				
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 42,00			**Valor Total:** 3.360,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 19,5x24				
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 40,00			**Valor Total:** 3.200,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 58,00			**Valor Total:** 5.800,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 1400X24				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 42,00			**Valor Total:** 4.200,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 1400X24				
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 39,99			**Valor Total:** 3.999,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONSERTO PNEU 17/55R25				
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 65,00			**Valor Total:** 9.750,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 17/55R25				
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 45,00			**Valor Total:** 6.750,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 17/55R25				
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 40,00			**Valor Total:** 6.000,00
Item: 11	Unidade: Ser	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONSERTO PNEU 18/4R30				
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 65,00			**Valor Total:** 1.625,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MONTAGEM PNEU 18/4R30				
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 50,00			**Valor Total:** 1.250,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TROCA PNEU 18/4R30				
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 45,00			**Valor Total:** 1.125,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12X16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.800,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12x16,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 780,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 14,9x28
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 1.000,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 3.000,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 2.700,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 12,5X80X18
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEONICE FASSICOLO 02358266930	785	47.701.548/0001-22	129.780,00	129.779,00		Sim
2 ELOIR APARECIDA DETOFANO	554	45.498.612/0001-94	129.780,00	129.780,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/04/2025 13:56:55
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 8.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 3.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 4.800,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1000X20
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 4.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 1100X22
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.800,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 3.150,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 2.660,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 750X16
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 3.040,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 20 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 41,60 **Valor Total:** 1.248,00

Item: 21 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 1.320,00

Item: 22 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 285/70 R19,5
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 24 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 1.600,00

Item: 25 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA PNEU 235/75 R17,5
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELOIR APARECIDA DETOFANO	475	45.498.612/0001-94	76.178,00	76.118,00		Sim
2	LEONICE FASSICOLO 02358266930	554	47.701.548/0001-22	76.178,00	76.178,00	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/04/2025 13:56:55
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.250,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 4.995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LEONICE FASSICOLO 02358266930	046	47.701.548/0001-22	15.500,00	15.495,00		Sim

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

2 ELOIR APARECIDA DETOFANO	051	45.498.612/0001-94	15.500,00	15.500,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais): **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937** (45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais). **LEONICE FASSICOLO 02358266930** (47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 18/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa 47.701.548 LEONICE FASSICOLO, com sede na Avenida Brasil, N° 109, Bairro Centro,** na **cidade de Três Barras do Paraná - PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 47.701.548/0001-22**, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. Leonice Fassicolo, inscrita no CPF N° XXX.582.669-XX e portadora do RG N° X.076.092-XX SSP/PR,** é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	39,99	**3.999,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**

Isvaldo

10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	6.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	1.625,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	1.250,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	1.125,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	2.000,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	1.800,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	1.600,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	780,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	1.000,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	3.000,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
			TOTAL	129.779,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
02	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	19,98	4.995,00
			TOTAL	15.495,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R$ 145.274,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará a Fornecedora a para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fornecedora que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do Fornecedora, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao Fornecedora requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá a Fornecedora encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro da Licitante vencedora será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 18/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO – A Fornecedora convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados à conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Ironildo

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00
f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Ronildo

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;
c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;
d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;
e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;
f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SETIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Ironildo

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

47.701.548 LEONICE FASSICOLO
LEONICE FASSICOLO - Representante Legal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 18/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa 45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA, com sede na rua Sobradinho, N° 780, Bairro Centro,** na **cidade de Três Barras do Paraná - PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 45.498.612/0001-94**, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. Eloir Aparecida Detofano da Silva, inscrita no CPF N° XXX.957.809-XX e portadora do RG N° X.236.529-X SSP/PR,** é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	**8.000,00**
2	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	**4.800,00**
3	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	**4.000,00**
4	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	**3.500,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	**4.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	**4.800,00**
7	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	**4.000,00**
8	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	**4.500,00**
9	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	**4.000,00**

10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
22	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
24	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
			TOTAL	76.118,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para a Fornecedora é de R$ R$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará a Fornecedora a para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fornecedora que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do Fornecedora, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao Fornecedora requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá a Fornecedora encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando a Fornecedora obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro da Licitante vencedora será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 18/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO – A Fornecedora convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados à conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00
f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;
b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;
c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;
d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;
e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;
f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF n° XXX.712.459-XX, fiscal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SETIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

Eloir aparecida detofano da Silva
45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA - Representante Legal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 e 80 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LEONICE FASSICOLO 02358266930 - CNPJ N° 47.701.548/0001-22

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	60.000,00
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	4.640,00
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	3.360,00
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	3.200,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	5.800,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	4.200,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	39,99	3.999,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	9.750,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	6.750,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	6.000,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	1.625,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	1.250,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	1.125,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	2.000,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	1.800,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	1.600,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	780,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	600,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	1.000,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	800,00
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	3.000,00
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	2.700,00
25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
			TOTAL	129.779,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
02	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	19,98	4.995,00
			TOTAL	15.495,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 145.274,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/04/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 - CNPJ N° 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	8.000,00
2	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	4.800,00
3	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	4.000,00
4	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
5	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
7	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
8	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
9	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
22	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
24	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
			TOTAL	76.118,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/04/2025.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3DF1D546

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6408/2025

DECRETO Nº6408/2025
Data 22.04.205

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 7 (sete) dias, a servidora Senhora **Sonia Maria Pedroso Olenik,** na matrícula nº402-2/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA7617C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº56/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº30.538.339/0001-07.

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 5,48%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Valor do aditivo: R$ R$ 1.114.560,00 (Um milhão cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

Valor atualizado do Contrato: R$ 5.025.535,20 (Cinco milhões vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência do Termo Aditivo: 22/04/2026.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1F186DCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:57599789

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00(duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais):**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais).**LEONICE FASSICOLO 02358266930**(47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B737C02E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00(duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais):**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais).**LEONICE FASSICOLO 02358266930**(47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:521E40E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 088/2025

EDITAL Nº. 088/2025
22/04/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	VANESSA LUIZA MARCHIORO

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
132°	DANIELE DAL CANTON

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B78B281F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere espaço para alocar **Toten de Segurança e Câmera de Segurança**, com acesso à Polícia Militar, nas seguintes localizações:
I – TOTEN DE SEGURANÇA
Canteiro Central da Avenida Brasil.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°25'18.36"S
Longitude: 53°11'2.26"O
II – CÂMERA DE SEGURANÇA
Trevo de Acesso a Cidade.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°24'5.11"S
Longitude: 53°10'34.16"O.
LEGISLAÇÃO: Lei 2868/2025 de 15/04/2025.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB718EDF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1185/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1°- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim,** matricula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matricula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig,** matricula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2°- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	213.147,56	9,69	625.701,04	28,44	1.574.298,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	531.150,53	----	118.597,05	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	744.298,09	33,83	744.298,09	33,83	1.574.298,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	1.455.701,91	661.816,74
DESPESAS CORRENTES	2.131.000,00	2.131.000,00	210.910,18	744.091,09	1.386.908,91	210.910,18	744.090,09	1.386.909,91	661.608,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.000,00	239.000,00	27.723,04	89.470,78	149.529,22	27.723,04	89.469,78	149.530,22	75.777,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.892.000,00	1.892.000,00	183.187,14	654.620,31	1.237.379,69	183.187,14	654.620,31	1.237.379,69	585.831,38
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	47.000,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00
INVESTIMENTOS	47.000,00	47.000,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	1.455.701,91	661.816,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	1.455.701,91	661.816,74
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	----	211.118,18	744.298,09	----	661.816,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 25/07/2024, às 12:00:59.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D8A63BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

LEONICE FASSICOLO 02358266930 - CNPJ Nº 47.701.548/0001-22

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MAQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	39,99	**3.999,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	**6.000,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	**1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	**1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	**1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	**2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	**1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	**1.600,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	**780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	**1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	**3.000,00**
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	**2.700,00**

25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	2.400,00
			TOTAL	129.779,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
02	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	5.250,00
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	19,98	4.995,00
			TOTAL	15.495,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 145.274,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 - CNPJ Nº 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	8.000,00
2	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	4.800,00
3	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	4.000,00
4	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	3.500,00
5	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	4.800,00
7	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	4.000,00
8	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	4.500,00
9	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	4.000,00
10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	3.800,00
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	3.150,00
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	2.660,00
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	3.040,00
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	2.000,00
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	1.600,00
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.040,00
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	2.400,00
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	1.600,00
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	1.248,00
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	1.380,00
22	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	1.200,00
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
24	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	1.600,00
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	800,00
			TOTAL	76.118,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FD05086C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MODELO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ:14.164.110/0001-01.
OBJETO, Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, SEDAN E MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES.**

LOTE 1 –R$ 93.240,00 LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRITIVO	UN (MÊS)	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SAUDE** - Novo, Zero km, branco, 05 passageiros, quatro portas, potência mínima de 70 cv, direção hidráulica e ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, desembaçador traseiro, trava elétrica nas 04 portas, freios ABS, jogo de tapetes, rádio com conexão UBS Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com seguro total sem franquia para a contratante, sem motorista.	36	2.590,00	93.240,00